



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 807/2019.

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial
da importância de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e
quatro reais e quarenta centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0002.0118.2003	FONTE	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais R\$ 456.274,40
		TOTAL R\$ 456.274,40

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial,
na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na
forma a seguir discriminada:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



I – O excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal), na fonte de Recursos 19900000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3.º - Caso o crédito adicional aberto não seja utilizado integralmente até o final do exercício, o saldo desses recursos poderá ser reabertos no exercício de 2020 como superávit do exercício anterior.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São João do Sabugi – RN, 11 de dezembro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal